



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
PROCESSO Nº SEMA-PRO-2026/29615	
1 – ÓRGÃO: SEMA	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 085/GLAB/2026
3 – Número da Unidade Orçamentária: 27101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: 3.3.90.39.051 - Capacitação
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Laboratório - GLAB	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

A presente contratação visa atender à necessidade de capacitação técnica da equipe da GLAB/SEMA-MT por meio do curso especializado **"Amostragem em Matrizes Ambientais RMRS"**, ministrado pela Rede Metrológica do Rio Grande do Sul - RMRS. O treinamento é voltado para o aprimoramento dos procedimentos de coleta e preservação de amostras de água e sedimento, contribuindo diretamente para a excelência e o rigor técnico das atividades laboratoriais do órgão.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **13 (treze) inscrições (vagas)** para a participação de servidores do Laboratório da SEMA-MT no curso **"Amostragem em Matrizes Ambientais RMRS"**, a ser realizado na modalidade online (ao vivo) pela Rede Metrológica do Rio Grande do Sul - RMRS no dia **10 de novembro de 2026**, das **08h30 às 17h30** (horário de Brasília), visando atender às demandas da Gerência de Laboratório (GLAB/SEMA-MT).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: SEMA

Exercício: 2026





Função programática: 18 - Gestão ambiental

Unidade Orçamentária: 27101

Ação: 2023

Região: 0600

Subação: 4

Etapas: 1

Natureza de despesa: 3.3.90.39.051

Fonte: 1.708.0001

Valor: R\$ 4.992,00

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1077515 - INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.	1 UN	3951 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	13	R\$ 384,00	R\$ 4.992,00
Valor Total Global:						R\$ 4.992,00	

Curso: Amostragem em Matrizes Ambientais RMRS

Período de Realização: 10 de Novembro de 2026 das 08:30h às 17:30h

Local: Curso Por Videoconferência - PLATAFORMA ZOOM - Online (síncrono, com aula ao vivo com a instrutor por videoconferência).

Objetivo: Discutir os procedimentos de planejamento, preparação e execução de amostragens ambientais, buscando uma maior homogeneidade entre os laboratórios ambientais.

Conteúdo Programático:

- Critérios para Acreditação ou Reconhecimento da Amostragem de Águas e Matrizes Ambientais ISO/IEC 17025:2017.
- Definição de Amostragem;
- Plano de Amostragem;
- Frascos para Coleta;





- Preservação da Amostra;
- Análises de Campo;
- Acondicionamento e Transporte;
- Garantia da Qualidade da Amostragem;
- Matrizes Ambientais;
- Referências Bibliográficas.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à capacitação, reciclagem e ao aprimoramento das competências dos servidores da Gerência de Laboratório (GLAB) da SEMA-MT no planejamento, preparação e execução de amostragens ambientais, buscando uma maior homogeneidade entre os laboratórios ambientais. A realização do curso **"Amostragem em Matrizes Ambientais RMRS"** assegurará a execução dos serviços laboratoriais com elevados padrões de qualidade, segurança processual e confiabilidade técnica.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

A participação do quantitativo pleiteado possibilita a adequada disseminação do conhecimento adquirido, promovendo a troca de experiências, a replicação interna dos conteúdos e a mitigação de riscos operacionais decorrentes de eventuais ausências ou substituições. Ademais, a capacitação simultânea da equipe assegura a uniformidade na aplicação das metodologias e diretrizes exigidas pelas normas ambientais vigentes, garantindo a continuidade, a padronização e a eficiência nas atividades do laboratório.

O curso exige como pré-requisito conhecimentos básicos e experiência prévia em amostragem, tendo como fundamentação e referência as seguintes diretrizes e normas técnicas:

- **ABNT NBR 9898/1987:** Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;
- **ANA/CETESB (2011):** Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras;
- **U.S. EPA:** *Environmental Protection Agency Guidelines*;





- **ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017:** Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- **NIT-DICLA-057 (Rev. 04):** Critérios para Acreditação da Amostragem para Ensaios de Águas e Matrizes Ambientais (Cgcre/INMETRO);
- **RM 79 (Rev. 04):** Diretrizes para Avaliação da Calibração de Equipamentos e Uso de Padrões em Laboratório da RMRS;
- **RM 81 (Rev. 02):** Orientações sobre o Reconhecimento da Amostragem RMRS;
- **Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater:** 24ª edição;
- **ABNT NBR 15847:** Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento – Método de purga.

A seleção dos servidores considerou a consonância de suas atribuições regimentais com os pré-requisitos exigidos, bem como a disponibilidade para a integral participação no treinamento.

Outrossim, a realização deste curso atende à crescente demanda da GLAB por aperfeiçoamento contínuo e alinha-se diretamente ao cumprimento das metas institucionais e de qualificação pactuadas nos programas **QUALIÁGUA** e **PROGESTÃO**.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da **Rede Metrológica do Rio Grande do Sul (RMRS)** para a ministração do curso "**Amostragem em Matrizes Ambientais RMRS**" justifica-se por sua notória especialização e reconhecimento nacional em metrologia e qualidade laboratorial.

Como instituição gestora e desenvolvedora dos critérios normativos que fundamentam o próprio curso (RM 79, RM 81, entre outros), a RMRS detém autoridade técnica exclusiva sobre os procedimentos ensinados. A contratação garante à equipe da GLAB/SEMA-MT uma capacitação de alto nível, alinhada às exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17025 e do INMETRO, assegurando rigor técnico e confiabilidade nos resultados de monitoramento ambiental do Estado.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL





O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação.

Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo.

Referente ao parecer técnico setorial, será solicitado ao setor competente e juntado ao processo posteriormente.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.317/2022:

- a) Contrato ou estatuto social atualizado, devidamente registrado na junta comercial do estado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. Fiscal Titular: Gabriela Gonçalves Gomes Bello, CPF: 018.256.621-85, matrícula: 331296, Cargo: Residente Técnica.



5.1.2. Fiscal Substituto: Thalyta Fernanda Barbosa Locatelli, CPF: 057.546.761-40, matrícula: 319847, Cargo: Residente Técnica.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2. Caberá à Associação Rede de Metrologia e Ensaio do RS manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ: 97.130.207/0001-12

As notas de empenho deverão ser enviadas para: contato@redemetrologica.com.br

Contato: +55 51 2200-3988

Endereço: Santa Catarina, nº 40 - Salas 801/802, Bairro: Santa Maria Goretti, CEP: 91030-330, Porto Alegre - RS.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 56.085.410/0001-37 e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.4. O pagamento será efetuado por boleto bancário.

6.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de **Boleto Bancário**, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

6.7. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.8. O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado





de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada.

7.2. O investimento proposto pela empresa é de **R\$ 4.992,00** (quatro mil novecentos e noventa e dois reais).

7.3. Porém o preço ofertado pela empresa detentora da exclusividade deve ser justificado, devendo resguardarmos o erário público de qualquer dano, dito isto se analisa se o preço a ser cobrado desta Secretaria é o mesmo praticado no mercado para outros órgãos e entidades.

7.4. Reafirmo que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Artigo 23, §4º d NLI nº. 14.133/21.

7.5. Sendo assim, verificamos que o valor oferecido à SEMA/MT é o mesmo ofertado a qualquer outra empresa, pois o valor é disponibilizado diretamente no site da empresa, disponível em: <<https://www.redemetrologica.com.br/cursos/68b05ddc10696>>, dessa forma não há distinção de empresa para o valor cobrado, todos pagam o mesmo valor.

7.6. Após o descrito, certifico que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso III, "f", da Lei Nº 14.133/2021.

8. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

8.1. A **ausência do checklist** justifica-se pelo fato de que o documento se traduz em elemento utilizado para averiguação de regulares andamentos processuais, ante o fato de que este procedimento se regula pela nova lei de licitações 14.133/2021, os novos procedimentos regidos pela lei carecem de checklist atualizado, visto que o





atual constante no site da PGE é do ano de 2017, inviável, portanto, para o presente caso.

8.2. A fim de obedecer aos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, segue em anexo **Minuta do Termo de Responsabilidade**, que deverá ser de responsabilidade do **Fiscal Titular**, garantir o efetivo preenchimento por todos os participantes do evento.

8.3. No que tange à modalidade de licitação escolhida, qual seja, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021, averiguou-se que o serviço possui especificação compatível com o objeto e seu preço, conforme justificado no item 7 deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e atende os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade referida.

8.4. Por fim, certifico e dou fé que não há incoerência em quaisquer das vedações impostas pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 7º c/c art. 117).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;





- 9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;
- 9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;
- 9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;
- 9.10. Controlar a frequência dos participantes;
- 9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;
- 9.12. Ministras a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;
- 9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
- 9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Inscrever os participantes;
- 10.2. Encaminhar nota de Empenho
- 10.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 10.5. Fiscalizar a prestação do serviço.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
- 11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- 11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;





11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DA GARANTIA:

Não se aplica.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO





14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes

14.2. Decreto estadual 1.525/2022 .

14.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

A) ANEXO I - Minuta do Termo de Responsabilidade;

Cuiabá, 18 de Agosto de 2026.

Elaborado por:

Karine Paz de Almeida Pacheco
Analista de Meio Ambiente
Gerência de Laboratório/SEMA

De acordo:

Elisângela Nascimento Nogueira
Gerente de Laboratório
Gerência de Laboratório/SEMA

Sérgio Batista de Figueiredo
Coordenadora de Monitoramento da Água e do Ar -
Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 085/GLAB/2026 e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.





Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 - AUTORIZAÇÃO

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 085/GLAB/2026, AUTORIZO a realização do certame licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2026.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

